Applante: — A Promotoria da 1.ª Audi toria da Marinha. — Apelados: — Augusto da Costa Albuquerque, FN n.º ن4.1472.6, c,ondenado a 1 ano de reclusio, como incurso no preâmbulo do dito Waldir Navarro de Sousa e do art. 198 do C.P.M. e José Pedro Ro-civil Antônio Vendramini e por maoria, driçues Xavier, FN — n.º 55.1497.6, negaram provimento à apelação do Miposolvido do crime previsto no art. 193 nistério Público, confirmando a sentença do C.P.M. — (Julgamento em sessão

1.º 30.703 - Capital Federal. -Relator: - O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. - Revisor: - O Senhor Mi. Dr. Autran Dourado, que a proviam nistro Brig. Alvaro Hecksher. - Ape- para condená-lo a 2 anos e 8 meses de lantos: — Antônio Soares de Brito, cabo reclusão, decretaram extinta a punibilido Batalhão Santos Dumont, condenado dade do Major R/1 Caetano Neves de a 5 meses e 29 dias de prisão, incurso no ort. 227 do C.P.M. e Robespierre Pacheco de Moraes, 2.º Tenente do meimo Batalhão, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 152 c/c o seu par igrafo único e com o art. 182, preâmbulo, tudo do C.P.M. - Apelado: - O Conselho Especial de Justiça da 3.ª Auditoria da 1.ª Região Militar. -Previda a apelação da defesa do cabo Antônio Soares de Brito, para reformar a sentença e absolv3-lo, contra o voto do Exm.º Senhor Ministro Almirante José Espandola, que lhe negava provimento, confirmando a sentença apelada e negado provimento à apelação da defesa do Ten. Robespierre Pacheco de Meraes, confirmando a sentenca condenatória d 6 meses de prisão, como incurso no art. 152 c/c o seu § único e com o art. 182, pre/mbulo, tudo do C.P.M., contra os votos dos Exm.ºs Senhores Ministros Generalis Alencar Araripe, Falconieri da Cunha, Dr. Adalberto Barreto e Brig. Alves Secco., que a proviam, para reformar a sentença e absolvê-lo. - Usou da palavra, o Senhor Dr. Pinto de Lima, advogado.

N.º 30.763 - São Paulo. -- Relator: O Senhor Ministro Gen. Alencar Araripe. — Revisor: — O Senhor Ministro Dr. Adalberto Barreto. - Apelante: - Otávio Luiz de Freitas, soldado do 5.º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos, condenado a 4 meses de prisão, incurso no art. 159 do C.P.M. —
Apelado: — O Conselho de Justiça do 5.º Grupo de Canhões 90 Anti-Aéreos. Provida a apelação, reformaram a sentença para absolver o apelante, unanimemente.

N.º 30.462 -- São Paulo -- O Senhor Ministro Dr. Murgel de Rezende. - Revisor: - O Senhor Mini tro Brig. Alvaro Hecksher. — Apelantes: — A Promotoria da 2.\* R.M., Roque da Silva Palmerio, Coronel do Exército, condenado a 1 ano e 4 meses de prisão, incurso no art.235, c/c o § 2.º do art. 66, do C.P.M. e Augusto de Campos, 1.º Tenente, condenado a 1 ano de prisão, incurso no art. 207 do C.P.M., por desclassificação. — Apelados: O Conselho Permanente de Justiça da 2.ª Auditoria da 2.ª R.M., Benedito Waldir Navarro de Sousa, Capitão, absolvido dos crimes previstos nos arts. 248, "c/c o 22 e 235 do C.P.M.. Tokumei ou Tocumei) Y Goia, civil, Secretário da Junta Militar de Alistamento. e Antônio Vendramini, civil, absolvidos e Antônio Vendramini, civil. absolvidos do crime previsto no art. 248 do conte digo Penal Militar. — Por maiorta, negaram provimento à apelação da defesa para confirmar a sentença condenatória do Coronel Roque da Silva Palmeiro de 1 ano e 4 meses de prisão, contra os de 1 ano e 4 meses de prisão, contra os de 1 ano e 4 meses de prisão, contra os sindicato das Indústrias Metalúrgia. Metalúrgia M

previsto no art. 163 do C.P.M. — Dr. Adalberto Barreto e Dr. Autran (Julgamento em sessão secreta).

N.º 30.462 — Capital Federa. — de prisão; unânimemente, negaram provimento à apelação da defesa do Tenute Augusto de Campos, para confirmate Augusto de Campos a c de prisão, como incurso no art. 207: unãnimente, negaram provimento à apelação do Ministério Público, confirmando a sentença absolutória do Capitão Benecivil Antônio Vendramini e por maoria, absolutoria do civil, Tokumei (ou Tocumei) Y Goia, contra os votos dos Exm.º Senhores Ministros Brig. Alvaro Hecksher, Almirante José Espíndola e Carvalho, de acôrdo com o n.º 1. do art. 104 do C.J.M. — Os Exm.ºs Senhores Ministros Dr. Vaz de Mello e General Alencar Araripe, declararam que confirmavam a sentença do Coronel Roque da Silva Palmeiro e Tenente Augusto de Campos, por não ter apelado da mesma o Ministério Público. -Usaram da palavra o Senhor Dr. Sylvio Guimarães e o Exm.º Senhor Dr. Procurador Geral. - Não tomou parte no julgamento, o Exm.º Senhor Ministro Gen. Falconieri da Cunha, que se deu por impedido. (Reproduzido por ter saado com incerreções, na Ata da 33.ª sessão, e,m 10-6-1959).

#### REVISÃO CRIMINAL

N.º 850 - Capital Federal - Relator: - O Senhor Ministro Dr. Vaz de Mello - Revisor: - O Senhor Ministro en. Duadt Fabrício. — Requerente: Lourival Gehre, ex-tenente do Exército, condenado a 3 anos de reclusão, com declaração de indignidade para o ofia-lato, por acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13 de maio de 1955.

cksher, fêz entrega ao Exm.º Senhor Ministro Almirante Presidente dos autos do I.P.M. de que foi encarregado, tendo como escrivão o 1.º Tenente I.G. Aldo Sartori, de n.º 14-1957, que se encontrava na Auditoria de Correição, de número 1.220, de 1957, determinando S. Excia. fôssem os mesmos entfegues ao Senhor Diretor Geral.

Foi, a seguir, encerrada a sessão. Acham-se em mesa, os seguintes processos:

#### Apelações:

N. 30.731 — (AS/AB).

N. 30.759 — (FC/AD).

N. 30.625 — (VM/AH).

N. 30.483 — VM/AH).

N. 30.753 — (AA7VM).

N. 30.811 — (FC/MR).

N. 30.526 — (AD/DF).

N. 30.752 — (AS/MR).

N. 30.753 — (MR/AH).

N. 30.7733 — (MR/AH).

N. 30.675 — AD/AH).

N. 30.788 — (MR/IE). N. 30.778 — (MR/JE). N. 30.540 — DF/AB). N. 30.767 — AD/FC). N. 30.719 — AD/AA). N. 30.562 — AD/DF). N. 30.782 — FC/VM). 30.754 - FC/AB). N. 30.683 - AB/AH. N. 30.529 - VM/AH). N. 30.602 - VM/DF). N. 30.569 - VM/AH). N. 30.787 - AA/VM). N. 30.520 - AD/DF).

N. 30.741 - AS/AD).

N. 30.814 - AS/AD).

Embargos 30.926 — (AD/DF). Julgamento marcado para o dia 24: Apelação: 30.719 — (AB/AA).

# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Audiência

T&mo da décima terceira audiencia realizada em 10 de junho de 1959

Presidência do Exm.º Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, Juiz Semanário — Escrivão o Sr. José Barbosa de Melo Santos.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinqüenta e nove, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exm.º Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, comigo servindo de ecrivão que este subscrevo foi de escrivão, que esta subscrevo, foi pelo mesmo Exm.º Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência, para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

### Ação Rescisória

TST-1-59 - Requerente: Cesar noque Filho — Requerente: Cesar Ro-que Filho — Requerida: Indústrias Reunidas "Universo" Ltda. (TP-80 de 1959). — Decisão: Não conhece-ram da ação, por incabivel na Jus-tiça do Trabalho.

cas e Mecânicas do E. do Rio Gran-de do Sul e outras (TP-74-59). — Decisão: Negaram provimento ao re-

### Embargos

TST-161-58 — JCJ de Petrópolis — Embargante: João Laureano Soa-res — Embargada: Cia. Petropoli-tana (TP-59-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos, a fim de resta-belecer a decisão do Tribunal Regio-nal do Trabalho.

TST-322-58 — TRT da 6.ª Região — Embargantes: Manoel Guimarães Tavares e outros — Embargada: Pernambuco Tramway and Poser Co. Ltd. (TP-101-59). — Decisão: Conheceram dos embargos e, rejeitaram a preliminar arguida pela embargada, receberam-nos para resta-belecer a decisão do Tribunal Regio-nal do Trabalho, unânimemente.

TST-479-57 — TRT da 1.3 Região — Embargante: Estrada de Ferro Leopoldina — Embargada: Djalma Gama Tibaes (TP-608-58). — De-cisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram a pre-

por maioria, e rejeitaram-nos. TST-2.103-57 — 3.ª JCJ de ão Paulo — Embargante: Maria Aparecida Silva — Embargada: Lanifício Varam S. A. (TP-615-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, unânimemente; no mérito, receberam-nos para, anulando a dècisão proferida nos embargos, mandar que a Junta profira outra, sob a presidência do mesmo juiz que sentenciou em primeira instância. TST-2.209-56 -

TRT da 18 Rerião — Embargante: Estrada de Ferro Leopoldina — Embargados: Antônio Costa e outros (TP-19-59). — Decisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e rejeitaram-no;. TST-2.530-57 — TRT da 2.8 Re-

gião — Embargante: Escritório de Construções "Serafim Mendes & Eraldo Scaciota" — Embargado: Cassiano Pereira. (TF-95-59). — Decisão: Não conheceram dos embargos, unanimemente.
TST-3. J39-57 -- TRT da 1.3 Re-

ria — Embargante: Edson Moraes de Oliveira — Embargada: Lundgren Irmãos Tecidos S. A. (Casas Pernambucanas). (TP-96-59). — Denambucanas). (TP-96-59). — De-cisão: Conheceram dos embargos, por unanimidade, e receberam-nos para restabelecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho.

#### Agravos de Embargos

TST-590-58 — TRT da 2.3 Região - Agravante: Cia. Paulista de Fôr-a e Luz — Agravados: Dorival Carlos Duarte Novo e outros. (TP-82-59) — Decisão: Negaram provimento ac agravo, unânimemente.

TST-639-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Cia, de Cerâmica Industrial de Osasco — Agravado: Luiz Pereira. (TP-83-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unâni-

memente.
TST-1.618-58 — TRT da 1.8 Re-- Agravante: Ruben Furtado gião Gueiroz — Agravado: Werner International Corporation. (TP-84-59). — Decisão: Negaram provimento ac agravo.

TST-1.657-58 - TRT da 2.8 Região — Agravante: Indústria de Móveis Rafael dos Santos Ltda. — Agravados: Domingos Campaner e outros. (TP-85-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente

TST-1.662-43 — TRT da 1.ª Re-gião — Agravante: Lojas Broadway Ltda. de Armarinho — Agravada: Giselia Alves Gomes da Silva. (TF-86-59). — Decisão: Negaram provi-mento ao agravo, unânimemente. TST-1.724-58 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Joaquim iVeira —

Agravada: Siemens do Brasil Cia. de Eletricidade S. A. (TP-87-59). —
Cecisão: Negaram provimento ac agravo, unânimemente.

TST-2.044-58 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Laboratórios Biosin-

téticos S. A. — Agravada: Angeli-na Bruno. (TP-88-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unânimemente.

TST-2.308-58 -\_ TRT da 1.3 Região — Agravante: Indústria de Produtos Alimenticios Piraquê S. A. — Agravada: Celeste Cândida Galante. (TP-89-59). — Decisão: Negaram provimenot ao agravo, unânimemente. TST-2 705-57 — TRT da 6.º Região — Agravante: Antônio Bezerra de Santana — Agravada: Cotonifício

rST-356-56 — JCJ de Jundiaí — 355-59). — Decisão: Conheceram do Agravante: Fernandes & iCa. Ltda. recurso, por unanimidade, e nega-ram. (3.\*-367-59). — Decisão: TST-2.275-58 — TRT da 1.\* Re-Nearam provimento ao agravo, unanimemente.

TST-130-59 — TRT da 1.8 Região — Agravante: Cia, Espirito Santo e Minas de Armazens Gerais — Agravada: Glória Lopes de Carvalho. (3.º-389-59). - Decisão: 1 jeitaram a l i eitaram a preliminar arguida e negaram provi-

mento ao agravo, unanimemente. TST-131-59 — TRT da 1.3 Região — Agravante: Cláudio Lombardi — — Agravante: Cláudio Lombardi — Agravada: Cia. Burroughs do Brasil Inc. (3.\*-390-59). — Decisão: sil Inc. (3.\*-390-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-608-58 — TRT da 1.º Região - Agravante: Cia, de Fiação e Tecidos Industrial Campista — Agra-vadas: Maria José Dias e outros. (2.5155-59). — Decisão: Negaram (2.5155-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemen-

TST-615-58 — TRT da 1.º Regiao — Agravantes: Emprêsa Marinho e - Agravado: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo. (3.3-63-59). — Decisão: Nega-ram provimento ao agravo, unâni-

TST-782-58 - 15.9 JCJ do Distrito Federal -Agravante: Fiação União I.tda. — Agravado: Francisco de Souza. (2.8-247-59). — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST-790-58 - TRT da 5.4 Região — Agravantes: José Expedito Nasci-niento e outros — Agravada: Emprê-Editora Estado da Bahia. 264-59). — Decisa vimento ao agravo. Decisão: Negaram pro-

yimento ao agravo.

TST-8°3-58 — TRT da 2.º Região

— Agravante: Lecy Guilherme Prolest — Agravada: La Salle — Indústria de Roupas Ltda. (3.º-258-59). - Decisão: Negaram provimento ao

Recursos de Revista

TST-37-59 — TRT da 1º Região — Recorrente: Estrada de Ferro Leopoldina (Rêde Ferroviária Federal S. A.) — Recorrido: Waldir Soares. S. A.) = R(2.\*-283-59). - Decisão: Sem divergência rejeitaram a pompetência arguida e conheceram do recurso; no mérito, derem-lhe provimento para considerar o reclamante carecedor de ação, julgando improcedente o pe-

TST-52-59 — TRT da 1.ª Região - Recorrente: Indústrias Químicas Mangual S. A. — Recorrido: Ney Castilhos Franca. (3.\*-359-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

- TRT da 8.ª Região TST-1.316-59 — Recorrente: Manaus Harbour Li-mited — Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuá-rios de Manaus Sildomar Nazaré Marques da Silveira e outros). (3.\*-498-59). — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-1.404-58 — 19.8 ticos do Brasil S. A. Francisco dos Passos. de 1958). — Decisão: Conheceram do nimemente, recurso, por maioria, e deram-lhe provimento para determinar que a MM. Junta aprecie os embargos, como de direito.

TST-1.575-58 — TRT da 1.º Re-gião — Recorrentes: Maria José Braga e Padaria e Confeitaria N. S da Penha Ltda. — Recorridos, os mesmos. (2.3-163-59). — Decicão: Decirão: Sem divergência, não conheceram co recurso da reclamada .conhecendo do apêlo da reclamante, por maiorecurso da reclamada conhecendo do apélo da reclamante, por maloria; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para o fim de não admitir a compensação das utilidades.

Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Reda primeira instâncie.

Novo Mundo S. A. — Agravada: El-ra Aparecida Rezende. (3.4-269-59). giáo — Recorrentes: Alfredo Ramuui-— Decisão: Negaram provimento ao do Macedo e outros — Recorrida: Cia. Eletro-Quimica Fluminense. (3.4-— Decisão: Conheceram do - Decisão: Conheceram do

> gião - Recorrentes: Cesar Goncalves de Matos e outros, Sociedade de Co-mércio e Representações "Fromeia" Ltda, e Iberê Nazareth (Fábrica Mário Nazareth) — Recorridos: os mes-mos. (3.\*-393-59). — Decisão: Receberam os embargos para declarar que a não aceitação do consórcio da empresa ou a não solidariedade el-tre as empresas "Nazareth" e "Cotre as emprésas "Nazareth" e "Co-meta' se aplica aos reclamantes re-correntes que não são sócios da "Prometa", e que as indenizações da-vidas aos reclamantes não sócios da emprésa "Prometa" devem ser pa-gas únicamente pela emprésa "Na-zareth" e quanto aos demais reclamantes, pelo v. aresto regional, se-rão pagas na forma nele declarada, ou seja, por ambas as emprêsas, una nimemente.

TST-2.401-58 — 18.8 JCJ de São aulo — Recorrente: Cia Municipal de Transportes Coletivos -- Recorrido: Manuel Coelho. (3.8-286-59) - Decisao: Não conheceram do re-

Curso unanimemente.
TST-2.408 58 — TRT da % Região — Recovente: Cia. Brasileira de Frodução Empireendimento. (A de Frodução Empreendimento (1)

RIAPE" — Recorrido: João Gallegari (3.8-287-59) — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram-lhe provimento, para resobelecer a decisão Je primeira instância.

TST-2.788-58 - TRT da 4. Região — Recorrente: Cia, Fábrica de Papel Itajai — Recorrido: Amônio João da Luz. (1.\*-387-59). — Decisão: Recorrente: Cia. Fábrica de Sem divergência, conheceram do recurso e rejeitaram a nulidade arguida; no merito, deram-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação.

TST-2.833-58 1.3 JCJ de Paulo - Recorrente: Frigorifico Wilson do Brasil S. A. — Recorridos. Alex Hardt e outros. (3.8-331-59). — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e negaram-lhe provi-

TST-2.911-58 — TRT da 7.º Rerião — Recorrente: S. A. Gazeta de Noticias — Recorrido: Antônio Lettr Gondim Filho. (2.8-415-59)
Decisão: Cenheceram do recuso, por maioria; no mérito, acolhendo a preliminar arquido desemble no reference. maioria; no merito, acolhendo a preliminar arguida, deram-lhe provi-mento para anular a decisão recorrida e mandir (ue o Tribunal) a oco volte a se pronunciar depois de aprir vista dos autos à reclamada, para contestar os documentos mandados juntar, se assim quizer, unanime-

- TRT da 3.3 Re-Brid — Recorrente: José Cánlido Pereira Neto — Recorrido: Olavo & iCa. (3.3-,22-59). — Decisão: Não conheceram do TST-2 955-58 conheceram do recurso, mente.

TST-3.058-58 — JCJ de Jundial — Recorrente: Cia. Fiação e Tecelagem de Jundial — Recorrila: Irene do Recorrente: D.L.P. Plás Carmo Duarte e outras. (2.\*-382-59).

Brasil S. A. — Recorrido: — Decisão: Conheceram do recurso negaram-lhe provimento, unâni-

TST-3-062-58 - TRT da 3.4 Re-Recorrente: Teófilo Correia da Silva — Recorrida: Cia. Vale do Rio Doce S. A. (1.8-531-59). — De-Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST-3.090-58 - 14.4 JCJ do D. Federal - Recorrente: Cia. de Carris. Luz e Fôrca do Rio de Janeiro -Recorrido: Demerval Alves da Silva.

\_ TRT da 1.5 Re- | corrido: Manuel Antônio de Freitas. (14-4:0-59). — Decisao: Sem di-vergência, conheceram do recurso, acolhendo a nulidade, deram-lhe provunento para, anulando a sentença proferida, mandar que o Tribunal 'a quo" aprecie o recurso como ordinario.

3.342-58 — TRT da 2.3 Repião. Recorrente: S. A. Indústrias remãos D'Amico. Recorrido: Take ki Minazzakl. (2.8 215-59).

Decisão: Conhecerem do recurso e

deram-lhe provimento, em parte, Lara o fim de excluir da condenação a importância correspondente ao aviso previo.

TST 3.491-58 - TRT da 4.3 Região. Recorrente: Maria Antonicia Coelho Triumpho. Recorrido: Laboratório Eka Ltda., sucessor da II. Saenger. (3.\* 335-59)

Decisão: Conheceram do recurso e negaram-lhe provimento. ománime mente.
TST 3.523-58 — TRT da 2.3 Região.

Recorrente: I. B. M. World Trade Corporation, Recorrdo Jose Mar-ques Júnior. (2.\* 221-59).

Decisão: Sem divergencia, ceram do recurso e deram-lhe provimento, em parte, para mandar apu-

rar o quantum em execução. TRT 3.530-58 — 17.º JCJ de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Metais Walkyrin Ltda Recorrida: Luiza Vessani. (1.\* 532-59) Decisão: Sem divergência, conhe-

ceram do recurso, e, por maioria, negaram-lhe provimente.

TST 3.551-58 — TRT da 2.3 Ro-gião. Recorrente: Eduardo Martina. Recorrida: Loias Garbo Roupes ES A. (2.\* 250-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso; no mérito, deram-lhe provimento, em parte, para julgar procedente a reclamação no que tange a indenização e férias proporcionais, apurada a importância execução.

TST 3.642-58 - 14.8 JCJ do Diztrito Federal. Recorrente: Cia. Cervejaria Brahma. Recorrido: bastião Ramos do Nascimento. 251-59).

Decisão: Não conuheceram do re-

curso, unânimemente.
TST 3.643-58 — 10.º JCJ de São Paulo. Recorrente: Fábrica de Col-chas Mourad Ltda Recorrido: Heitor Baccni (2.\* 252-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.
TST 3.671-58 — 3.9 JCJ do Distrito

Federal. Recorrente: Construtora Cayru S. A. Recorrido: Ivo Belarmi-no da Silva. (2.2 256-59).

Decisão: Sem divergência, confieceram do recurso, e, por maioria, de-ram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação o valor das férias.

TST 3.692-58 - TRT da 2 \* Região. Recorrente: Indústrias Paramount S. A. Recorrido: Psvaldo Joaquim dos Santos. (3.\* 382-59)

Decisão: Não conheceram do re-

curso, unanimemente.
TST 3.702-58 — TRT da 1.\* Região. Recorrente: Adilla da Conceição e outros. Recorrida: Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. (2. 347-59).

Decisão: Sem divergência, conheceram do rectirso, e, por maioria, de-ram-lhe provimento, em parte con-denando a reclamada a pagar aos reclamantes os salários correspondentes aos dias de paralisação do trabaino. compensado o valor das férias apu-

rando-se o quantum em execução. TST 3.776-58 — TRT da 1.º Região. Recorrentes: Astolfo José Rodrigues e outros. Recorrida: Barreiro & Cia. L(da. (2.8 350-59).

TST 3.802-58 - TRT do 23 Região. Recorrente: Mariano Fo.: Aleu, Recorrida: S. A. de Constructos Ele-tromecánicas "Sara" Brasifeira. — (3.3 313-59).

Decisão: Não conheceram do recurso, unânimemente.

TST 3.805-58 — TRT da 2.4 Re-gião. Recorrente: Antoine Cabeleireiro Ltda, Recorrida; Olga Modeinskivicius. (3.3 295-59).

Decisão: Não conheceram do 1ectirso, por deserto, unênimemente.
TST 3.823-58 — TRT 6a 2.3 Retião. Recorrente: Societá de Sucreries Brésilliennes (Sociedade de USI-nas de Acucar Brasilairas) Usira Pôrto Felix, Recorridos: Francisco Albini e outres. (3.3 316-59).

Decisão: Conheceram do recurso, nor unanimidade, e negaram-lho pro-

rimen'o.
TST 1.824-58 — TRT di 1.2 Renião Recomente: Metalúncia Paulista S. A Recomido: Antôn'o Fer-

nondes Chien (3 8 317-59).

Designo Não connectrata do reurca unanimamenta

TST 1 206-38 — TRT da 2.5 Re-ão. Pecorrente: Indústrias Martins iño. The metra S. A. Dece co. Nov. (3,\* 403-59) Pecorcido: Ivo Fran-

Decisio: Não conheceram Co required un ninamenta mem o 010-58 — TRT do 2.8 Re-gião Pacorren'e: Herrúnio Ferraroni, Pacorrido: Irmãos Nervini S. 3 Indústrio e Comercio, (3.3-32-59). Pocisão: Não conhecerum do re-

cured unanimomente. ción, Pocorrente: Natholia I ana e Silva Decorrida: Posida Brasileira Silva. de Apatelâne'n (1 8 524-59)

Danisco, Med conhection do recinco una simomento respr. 1.937-53 — TRT da 4.1 Re-

cião Pacomortio: Cia. Farmecêutica Procileira Vicante Amato S. A. Re-cerrido: Adalberto Rocha Chagas. (2 \* 296-59)

Decisão: Não conheceram do recurso nor incabível, imânimemente.
TST "961-58 — TRT da 2.3 Recião Pecorente: Eábrica do Penel Santa Torezinha S. A Recorrido:
Officio Lones. (2.8 267-59).
Decisão: Conheceram do recurso e

negaram-lhe provimento, mente.

TST 4.041-58 — FRT da 23 Re-ião. Recorrente: Empresa Gráfica Gráfica da "Revista dos Tribunais" L(dn. Re-corrido: Syrio Pecillo. (3° 352-39).

Decisão: Não conheceram do re-

Curse, unênimemente TST 4.047-58 — TRT da 2.ª Re-gião. Pecorrente: S. A Fábricas 'Orion''. Recorrido: Ari Pafael. (3.5 356~59)

Decisão: Conheceram do recurso deram-lhe provimento, para determi-par que o E. Tribunal a quo conhe-

ca do recurso ordinário e o julgue como de direito, un nimemente.

TST 4.051-58 — TRT da 3.º Região. Recorrente: Fernando Siqueire Coelho (Dr.) Recorrida: Escola de Farmácia e Odontologia de Juiz de Fora. (3.º 268-59). Decisão: Não conheceram do re-

eurso, unanimemento.
TST 4.064-58 — TRT da 4.º Re-gião. Recorrente: Henrique Meyer à Cia. Ltda. Recorrida: Margarida de Gracia. (3.\* 267-59).

Decisão: Não conheceram do 12-

rurso. TST 4.1v3-58 — TRT da 1.8 Região, Recorrente: Babcoak & Wilcox (Caldeiras) S. A. Recorrido: Osmar de Sousa. (3.\* 373-59). Decisão: Conheceram do recurso.

por unanimidade, e negaram-lhe provimento.

TST 4 125-58 - TRT da 1.º Região. Recorrente: Stelita das Merces Fraga Lima. Recorrida: Crcusa Gui-marães. (3.º 302-59). Decisão: Não conheceram do re-.

curso, unanimemente,

TST 4.141-58 - TRT da 1. Região. Recorrente: Newton Pereira de Oliveira. Recorrida: Papelaria Machado Ltda. (3. 327-59).

Decisão: Não conheceram do re-

carso.

TST 4.197-58 - Comarca de Americana. Recorrente: Jaime dos Santos. Recorride: Fiação Brasileira de Rayon "Fibra" S. A. (3.9 328-59).

Decisão: Não conheceram do 1e-curso, unanimemente.

Sala de Sessões, em 10 de junho de 1959. - José Barbosa de Melo Santos.

## Secretaria

Seção de Protocolo e Arquivo Recursos Extraordinários para o

Supremo Tribunal Federal

Entrados no dia 12 de junho de 1959 Ao Recorrido, por 3 dias, para impugnação (art. 3.9 § 1.9 Lei 3.396).

N.º 2.765-59 (2.325-58-RR).

Recte: João Felipe e outros.

Recdo: Estrada de Ferro Leopoldi-

# Corregedoria Geral da Justica do Trabalho

RECLAMAÇÃO Nº C-291 — PROC. | TST-2.531-59

Reclamante: Cia. Química Merck

"Brasil" S.A.
Reclamado: Sr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ă

A informação do digníssimo Presidente do Tribunal Regional situa o objeto da reclamação em têrmos inequivocos (fls. 4):

"O despacho contra o qual se insurge nada decidiu nem julgou, spenas entendeu que o requerimento de paralisação da execução deveria ser formulado no Juízo executório e não perante o Presidente do Tribunal Re-gional. Julgada que foi a reclamação, sem recurso para instância superior, Menezes, Corregedor.

dela se dou ciência a instância "a quo". Cessou aí a intervenção desta Presidência. Pretende-se que a Pre-sidência determine ao Juízo da execução que aguarde a baixa de instrumento provido pela Colenda Côrte. Tal requerimento deverá ser formulado originariamente perante o Juizo da execução. Apenas isso foi o que entendeu o despacho contra o qual ora

se reclama".

Vê-se que o ilustre Presidente do processual, de que trata o art. 709 da Tribunal Regional do Trabalho não praticou ato atentatório da boa ordem Consolidação. Julgo, pois, improcedante o realemação.

dente a reclamação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1959.

— Geraldo Montedonio Bezerra de

# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Conse ho Federal

Ata da 931ª sessão da 29ª Reunião Ordinária do Conselho Federal da Ordem dos Advogacos do Brasil, realizada aos vinte e seis de ma o de mil novecentos e cinquenta e nove, em sua sede, à Avenida Morechal Câmara, duzentos e dez, sexio andar - Casa do Advogado.

Aos vinte e seis de maio de mil novecentos e cinquenta e nove, reuniu-se o Conscino Fede, ai da Ordem dos Advogados do Brasil, sob a pre idencia do Dr. micino Saianar, presanles o Secretario Geral, Amerio Ba reto de Melo, e os Senhores Cons-neiros Francisco de Paula Leite e Oliteca Filho e Arcur Rocha, repri-sentames da Seção do Acre; Jocé Telles da Cruz, Jorge Botelho e Alao Prado, do Ceará; Luiz Mendes de Molaes Neto, Jose Motta Maia e Alfredo Thome Toires, do Distrito Federal; Francisco Congaves e Jair Tovar, do Espirito Santo; incanor Fa ia e Silva, de Goias; Carlos Alberto Dunshee de noranches, do Maranhão; Amarilio itovis, de Mato Grosso; Ancônio Gongalves de Oliveita, de Minas Gerais; Jose Maria Mac-Dowell da Costa, do Pará; Tércio César de Queiroz e Wison Farias, da Paraíba; J. N. Mider Gorgalves e Alcy Demilieranps, do Parana; Corintho de Arcuda Falcão, de Pernambuco; Luiz Lyra, João Mediros Filho e Miguel Seabra Fagundes, do Rio Grande do de Lei; f) O Presidente Alcino Sala-Norte; Anôr Butler Maciel, Carlos Bernardino Aragão Bozano e Arthur Pôrto Pires, do Rio Grande de Sul; pedia a colaboração de todos os Con-Jose Tayares da Cunha Melo de Jose Tavares da Cunha Melo, de Senta Catarina; e Washington de Airreida, Themis ocles Marcondes For-reira e Antônio Claudio Fernandes Rocna, de S: o Paulo,

Foi justificada a ausência dos Se-hores Concelheiros Francisco Elias

Rêgo e Renato Cantidiano Vieira Ribeiro. Aberta a sessão às 10 horas, foi lida

e aprovada a ata da sessão anterior. O Expediente constou de: a) Oficio da Seção de São Paulo comunicando haver telegrafado à Câmara dos Deputados contràriamente à representação feita pela Federação e pelo Centro das Indústrias de São Paulo, na qual são feitos reparos ao Projeto nº 1.751-A, de 1956, que trata do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil; b) O Conselheiro Alfredo Thomé Torres comunicou que, cumprindo designação do Senhor Presidente, representou o Conselho na posse dos Juízes Celso Lana e César Pires Chaves eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho; c) O Conselheiro Luiz Lyra comunicou que, atendendo ac convite co Presidente do Conselho Seccional do Distrito Federal, compareceu à última sessão do referido Conselho para sandar os novos advogados que prestaram compromisso; d) O Presidente Alcino Salazar comunicou que esteve com o 1º Secretário da Câmara dos Deputados, Dr. José Bonifácio, no sentido de acelerar a tramitação legis-lativa do Projeto nº 1.751, de 1956, que dispõe sôbre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo ficado assente um encon'ro entre êle, o Presidente da Comis: lo de Justiça, líderes da maioria e minoria, a fim de serem tomadas providências conduzentes ao répido andamento do referido Projeto selheiros no sen ido de só usarem da pa'avra nos têrrios estritos do Regi-mento, e que, ta nbém, sintetizem seus votos, a fim de se obter maior rendimento no julgamento dos processos. Craem do dia: — Recurso n.º 525-58. Recurso ex officio da Seção do Disda Rosa Oittica, Otelo Sarmento Sertrito Federal, que negou inscrição, no ra Tima, Pulo Barreto de Araujo, Quadro dos Solicitadores, a Djeta de

a inscrição do recorrente, com o im-pedimento do art. 10, nº IV do Regulamento. O Conselheiro José Maria Mac-Dowell da Costa suscita uma questão de ordem. Diz que, tendo o julgamento sido iniciado na sessão anterior, na qual foi feito o relatório, emitido o voto do Relator e feita a sustentação oral pelo recorrente, torna-se necessário, para pleno conhecimento da matéria pelos Conselheiros presentes a esta sessão e ausentes à pretérita, que se repetisse a leitura do relatório, voto do relator e que se facultasse ao recorrente usar novamente a palavra para sustentação oral do recurso. O Conselheiro Luiz Lyra esclareceu que na sessão passada já havia levantado a questão de ordem relativa à nova sustentação oral do recorrente, tendo o Senhor Presidente diferido a solução da questão de or-dem para a sessão de hoje. De sorte que, no seu entender, a questão de ordem já estava formulada, cabendo à Presidência decidi-la. Sôbre a questão de ordem usam da palavra os Con-selheiros Miguel Seabra Fagundes, Themístocles Marcondes Ferreira e Carlos Bernardino Aragão Bozano. O Senhor Presidente resolve a questão de ordem, decidindo, na conformidade do parágrafo único do artigo 17 do Regimento, que o recorrente não tem mais direito ao uso da palavra. O Conselheiro José Telles da Cruz requer ao Senhor Presidente que submeta à deliberação do Conselho a questão de ordem, tendo sido a solicitação deferida. Em votação, resolveu o Conselho permitir que o recorrente fizesse novamente a sustentação oral, pelos pronunciamentos das delegações do Maranhão, Pará, Paraíba, Paraná, Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul: vencidas as delegações do Espírito Santo, Mato Grosso, Minas Gerais e o Presidente. As delegações de Per-nambuco, São Paulo, o Secretário Geral e o Conselheiro Carlos Bernardino Aragão Bozano abstiveram-se de votar por entenderem que as questões de ordem devem ser resolvidas pela Presidência, sem consulta ao plenário. O recorrente faz a sustentação oral do recurso, tendo em seguida o Conselho dado provimento ao recurso para per-mitir a inscrição do recorrente com o impedimento do art. 10, nº 5, pelos votos das delegações de Goiás, Pará, Paraiba, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará, Acre e Minas Gerais. Negaram provimento ao re-curso as delegações do Espírito Santo, Maranhão, Rio Grande do Sul, São Paulo e o Secretário Geral. O Senhor Presidente absteve-se de votar por não ter estado presente à sessão anterior. Ernesto Alves Bagdócio. Recorrida, a Seção do Distrito Federal. Relator, Conselheiro Antônio Cláudio Fernan-des Rocha. Feito o relatório, os Conselheiros Carlos Bernardino Aragão Bozano ,Themistocles Marcondes Fer-reira, Arthur Pôrto Pires e Luiz Lyra pedem informações, que são prestadas pelo Relator. Em seu voto, o Conse-lheiro Relator deu provimento ao recurso. O Conselheiro Luiz Mendes de Moraes Neto prestou informações, na qualidade de representante da Seção recorrida. Adiado o julgamento, face o pedido de vista do Conselheiro João Medeiros Filho.

no julgamento adiado da sessão ante-

rior, em virtude do pedido de vista do Conselheiro Jorge Botelho, esse Conselheiro profere seu voto, dando provimento ao recurso, para admitir

Recurso nº 517-58 - Recorrente. Ordem do Dia: Recurso nº 525-58

Alberto Barreto de Melo, Secretário Geral. Aprovada. Rio, 2 de junho de 1959. — Alcino Salazar. Presidente.

## Seção do Distrito Federal

Retificação da ata da 1.098º sessão ordinária do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seeção do Distrito Federal, realizada aos 24 de março de 1959, publicada aos 4 de abril de 1959.

Por nove votos (Conselheiros Pedrylvio Guimaraes Ferreira, Otto Vizeu Gil, Jorge do Valle Costa, Frederico Nunan, Egberto Miranda Silva, Luiz Polli, Jorge Lafayette Pinto Gui-marães, José Motta Maia e Oswaldo Murgel Rezende) contra dois (Conse-lheiros Luiz Mendes de Moraes Neto e Arno Von Muehlen), aplicar a pena de multa de quinhentos cruzeiros, sendo que os votos vencidos aplicavam a pena de suspensão por quinze dias.

Secretaria da Ordem dos Advigados do Brasil, Secção do Distrito Federal, aos 11 de junho de 1959.

Alvaro Leite Guimarães, 1º Secretá-

ATA DA 1.1084 SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEC-ÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Aos 4 de junho de 1959, sob a presidencia do Conselheiro José Eduar-do do Prado Kelly, secretariado pelo Conselheiro Alvaro Leite Guimarães, Conselheiro Aivaro Leite Guimaraes, 1º Secretário, e pelo Conselheiro Oswaldo Astolpho Rezende, 2º Secretário "ad-hoc", na ausência justificada do efetivo, foi aberta a sessão, depois de verificada a existência de número legal. legal. Compareceram, além dos com-ponentes da Mesa, os Conselheiros Ce-Joaquim de Mattos, Ivan Paixão França, Edmundo de Almeida Rego Filho, Otto Vizeu Gil, Humberto de Souza Quartin Pinto, Alfredo Balthazar da Silveira, Luiz Mendes de Moraes Neto, Nelson, Avoyado Branca Alfredo Etc. Nelson Azevedo Branco, Alfredo Tho-mé Torres, Hesio Fernandes Pinheiro, Rufino de Loy e Benjamin Moraes. Faltaram, por motivo de obrigação profissional previamente justificado, os Conselheiros José Motta Maia, Paulo Pimentel Bello, Brenno de Andra-de, Edgar da Costa Belo e Evandro Lins e Silva. Prestaram compromisso novos advogados e solicitadores que foram saudados pelo Dr. Claro Au-Gusto de Godoy, ilustre membro do. Conselho Federal, Após a entrega das carteiras, recebeu o Conselho a visita do Senador Attilio Vivacqua, saudando-o o Presidente e agradecendo o visitante. A ata da sessão anterior foi lida e aprovada. EXPEDIENTE. 1) O Conselheiro 1º Secretário comunicou o falecimento do advogado João Evaldo Marques Ferreira, sendo aprovado um voto de pesar e a comunica-cão à família. 2) Foram canceladas, por terminação de prazo, as inscrições dos solicitadores Alfredo Abdala Zide. Antônio Carlos Nunes, Antônio Falcão Rocha, Antônio Francisco Rodrigues, Aristarcho Sebastião de Araújo Fernandes, Assad Mattar, Eduardo de Cestro Bezerra Neto, Estellito Rangel, Faiçal Cais, Gabriel Ribeiro Soares Filho, Geraldo Ferreira Alexandhe, Hé-lia Maria Valle de Arruda, Hélio Amado, Humberto Scisinio Dias, Ivan Pedrosa, Jacy Marins Ferreira, João Amador Viotti Barreiros, José Ameri-Leon Rachid Pedro cano Mendes, Ordem do Dia: Recurso nº 525-58 Mansur, Licínio Bastos Ribeiro, Mar-Após o que, face o adiantado da cor Villela Souto, Mário Cesar de Mohora, foram os trabalhos encerrados raes Pitão, Milton Baptista Seabra, e designada nova sessão para dois de junho próximo vindouro, à hora ha- lo Gonçalves de Freitas, Severino Gio-Jose Eduardo do Prado Kelly, HumJesus Freire de Medeiros, por exercer
bitual.

Jesus Freire de Medeiros, por exercer
bitual.

Jesus Freire de Medeiros, por exercer
bitual.

Para constar, eu, Secretário Geral,
mandei lavrar a presente ata que,
mando seu regresso no fim da sema-